



CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BAIAS, DESTINADAS À ACOMODAÇÃO, MANEJO E GUARDA DE ANIMAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE BEM-ESTAR ANIMAL

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200330031003400340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Processo Administrativo n.º 001857/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço ITEM, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 28/01/2026

Horário de recebimento: 14h00 às 18h00

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 28/01/2026, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito no item 15 do referido documento.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200330031003400340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



P R E F E I T U R A
SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Termo de Referência para tratar da necessidade da Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa para a prestação de serviços de aluguel de baias, destinadas à acomodação, manejo e guarda de animais, com disponibilização de infraestrutura adequada e condições compatíveis com as normas sanitárias e de bem-estar animal, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Documento de Formalização da Demanda, visando atender às necessidades da Administração Pública.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Serviço.

2.2 Tipo de Licitação: Serviços

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: DISPENSA - MENOR PREÇO ITEM, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não

2.5 Regime de Execução: Direto

2.6 Admite Subcontratação: É admitida a subcontratação do objeto contratual com autorização expressa da Contratante.

2.7 Admite Adesão: Não se Aplica

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não se Aplica

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não se Aplica

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim. Será anexado ao processo licitatório;

2.11 Recurso de Convênio: Não

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato Administrativo.

2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#). O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de aluguel de baias para equinos, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinados a atender demanda temporária decorrente do reforço do policiamento ostensivo montado.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade.

Ressalta-se que a demanda possui caráter sazonal e transitório, inexistindo estrutura permanente disponível para atendimento da necessidade, sendo a solução de locação temporária a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.





Registra-se, ainda, que foram observadas as exigências legais quanto à justificativa da necessidade, estimativa de preços, compatibilidade orçamentária e adequação da solução ao interesse público, bem como que a contratação atende às condições de mercado e às normas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança e ao bem-estar animal.

Dante do exposto, resta devidamente justificada a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, para a contratação pretendida.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação possui **previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, conforme detalhamento abaixo:

- **Órgão:** 0170 – Secretaria Municipal de Defesa Social
- **Unidade Orçamentária:** 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social
- **Programa/Ação:** 0170017010.0618100492.114 – Manutenção da Guarda Municipal
- **Elemento de Despesa:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Ficha:** 0000031
- **Fonte de Recursos:** 150000000000

5. DA MOTIVAÇÃO:

A contratação é motivada pela necessidade de **assegurar suporte logístico adequado às ações de policiamento ostensivo montado** a serem realizadas no município de São Mateus, durante o período de verão e Carnaval, em razão do aumento do fluxo de pessoas, especialmente no balneário de Guriri.

O deslocamento temporário de equinos empregados pela **Policia Militar do Estado do Espírito Santo** demanda estrutura adequada para sua acomodação, inexistente de forma permanente no local da operação, tornando indispensável a contratação de **serviços de locação de baias**, incluindo transporte, montagem e desmontagem.

A solução proposta apresenta-se **necessária, eficiente e economicamente vantajosa**, por atender demanda **temporária e sazonal**, assegurando condições adequadas de **segurança, bem-estar animal e continuidade das atividades operacionais**, em consonância com o interesse público e o planejamento institucional.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 – Especificação Técnica – Qualitativa e Quantitativa:						
Item	Descrição / Especificação	UND	QTD	Valor UNT	Valor Total	
6.1.1	BAIAS PARA EQUINOS: Modelo semifechadas; confeccionadas em placas de Madeirit, laminadas, fenólicas de 14 mm de espessura e revestidas com perfis de chapa de aço especiais e grade parcial na parte da frente e fechadas ao fundo. Pintadas na cor verde colonial. Desmontáveis, intercambiáveis, interligadas	UND	12,00	R\$	R\$	





	<p>entre si, podendo as mesmas serem montadas em fileiras única, duplas, triplicatas. Com isolamento total nas laterais e isolamentos parciais na frente e ao fundo em placas de Madeirit.</p> <p>Dimensões: Área = 3,0 metros de largura por 3,0 metros de comprimento. Altura: Frente = 2,30 metros; fundo = 2,20 metros e laterais = 2,0 metros. Com cobertura em telhas galvanizadas trapezoidais de 3,60 metros de comprimento. Todos os equipamentos encontram-se em perfeito estado de conservação e adequados ao uso conforme os costumes vigentes.</p> <p>Incluindo transporte, serviços de montagem e desmontagem das baias.</p> <p>Período de locação: de 29 (vinte e nove) de janeiro a 23 (vinte e três de fevereiro de 2026.</p>				
--	--	--	--	--	--

7. DA JUSITIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo de 12 (doze) baias para equinos decorre da necessidade de acomodação adequada dos 12 (doze) cavalos pertencentes à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, empregados em atividades de policiamento ostensivo montado e ações institucionais.

Os referidos equinos permanecerão no município de São Mateus, no período de 29 (vinte e nove) de janeiro a 23 (vinte e três de fevereiro de 2026, em razão da intensificação do policiamento montado durante a temporada de verão e o Carnaval no balneário de Guriri.

Cada equino demanda baia individual, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, manejo, higiene, saúde e bem-estar animal, em conformidade com as normas e diretrizes de proteção e bem-estar animal, que vedam a manutenção de animais em espaços inadequados ou que possam comprometer sua integridade física e comportamental.

Nesse contexto, a definição do quantitativo observa as boas práticas de manejo e a necessidade de estrutura temporária compatível com o período de permanência dos animais no local, evitando situações de estresse, riscos à saúde dos equinos e prejuízos à execução das atividades operacionais.

Assim, o número de baias solicitado mostra-se necessário, suficiente e proporcional ao efetivo deslocado e ao período de atuação, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, que orientam o presente Documento de Formalização da Demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de entrega do objeto contratado, deverá acontecer logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade ao Item 05 deste documento, contados da data da expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data informada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 DO LOCAL DE ENTREGA:

8.3.1. A entrega acontecerá na sede do 13º Batalhão da Polícia Militar, no Endereço: Avenida João XXIII, Nº 1.544, Bairro: Boa Vista, CEP: 29.931-220, Cidade: São Mateus, UF: ES.

8.3.2. As entregas da referida contratação, deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, pelo telefone: (27) 3195-0137, Ramal 137 ou e-mail defesasocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

9.2 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.3 O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.4 O fiscal do instrumento contratual anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução desta contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):





10.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.6 O fiscal do instrumento contratual informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do instrumento contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.8 O fiscal do instrumento contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do instrumento contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.10 DA INDICAÇÃO DOS SERVIDORES:

10.10.1 Na forma do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	EDILSON GRACIANO	WAGNER LUIZ FONSECA DO ROSÁRIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	1.302/2000	17.298/2025
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR TÉCNICO I
TIPO DO VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO

11. DO PRAZO CONTRATUAL:

11.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;





- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

12.3 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

12.5 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12.8 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

12.9 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- k)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





15.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

15.3.4 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

15.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

15.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



15.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso III;](#)

15.5 DECLARAÇÕES:

15.5.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

15.5.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

15.5.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

16.2 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no Aviso da Dispensa Eletrônica a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.

17. DAS SANÇÕES:

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas





alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 DAS MULTAS:

17.4.1 Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90(noventa) dias;

17.4.2 Moratória de 0,5. % (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete decimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.4.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1. será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

17.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1. será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

17.4.6 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

17.4.7 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

17.4.8 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.5.1 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.2 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

18.2.1 Não serão aceitos serviços/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

18.2.2 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

18.2.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga, embalagem, seguro, impostos, taxas, frete, estocagem, testes, leis sociais e tributos e quaisquer outras despesas incidam direta ou indiretamente até a entrega total do objeto entrega do material;

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.2 Não se aplica.





20. RESPONSÁVEL(s) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, quarta-feira dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2026.

Elaborado por:

EDILSON GRACIANO
Guarda Municipal
Decreto nº. 1.302/2000

Aprovado por:

RICARDO BORGA FEITOSA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº. 17.242/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomiteus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003300390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDILSON GRACIANO** em **28/01/2026 13:31**

Checksum: **4B6B3A1DC7BD72EA9E55E3B1F00448321DF221BDE7DF8A63C0C889F846E97408**

Assinado eletronicamente por **RICARDO BORGO FEITOSA** em **28/01/2026 13:31**

Checksum: **955973B8D786D48E8ACC1DB77707EFDFDCBC83CB2FCF3317860143C5747F3249**



Autenticar documento em <https://pmsaomiteus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.